



CARTA CONTRATO N° 08/2022

CARTA CONTRATO para FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REUTILIZÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI, entre e o município de Demerval Lobão - Piauí e a empresa NAYRON LUCAS DE MESQUITA LOPES - ME (CONCEITO DISTRIBUIDORA), CNPJ N° 38.029.996/0001-30.

O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.885/0001-57, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO DE MOURA MELO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NAYRON LUCAS DE MESQUITA LOPES - ME (CONCEITO DISTRIBUIDORA)**, CNPJ N° 38.029.996/0001-30, com sede na Rua São José, nº 728, Bairro Cidade Nova, Demerval Lobão - PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 015/2022 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 06/2022, para FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REUTILIZÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos da Assistência Social, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

N. Lucas

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de **R\$ 48.348,00 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	AMOLADOR DE FACAS	UNID	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
3	ASSADEIRA PARA BOLO RETANLUGAR 40X30	UNID	21	R\$ 38,00	R\$ 798,00
4	BACIA PLÁSTICA C/ TAMPA M 6 LTS	UNID	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
5	BACIA PLÁSTICA C/ TAMPA 10 LTS	UNID	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
6	BACIA PLÁSTICA S/ TAMPA 18 LTS	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
7	BANDEJAS TAM. G	UNID	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
8	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 8 LTS	UNID	21	R\$ 39,00	R\$ 819,00
9	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 12 LTS	UNID	21	R\$ 45,00	R\$ 945,00
10	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 48 LTS	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
11	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 68 LTS	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
12	CAIXA PLÁSTICA VAZADA C/ TAMPA 11 LTS	UNID	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
13	CAÇAROLA/ PANEIA INDUSTRIAL 50 LTS	UNID	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
14	CAÇAROLA / PANEIA INDUSTRIAL 40 LTS	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
15	CAÇAROLA / PANEIA INDUSTRIAL 36 X22CM 34 LTS	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
16	CAÇAROLA / PANEIA INDUSTRIAL 32X22CM 30 LTS	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
17	CANECO/ FERVEDOR 3.200 LTS	UNID	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
18	CANECAS INOX P/ MERENDA ESCOLAR	UNID	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
19	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁEL	UNID	42	R\$ 4,00	R\$ 168,00
20	COLHER DE SERVIR DE ALUMINIO FUNDIDO	UNID	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
21	COLHER EM METAL PARA REFEIÇÃO	UNID	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
22	COLHER DE SERVIR DE PLÁSTICO G	UNID	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
23	CONCHA PARA SERVIR	UNID	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
24	CONJUNTO DE COPOS DE VIDROS P/ÁGUA	UNID	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
25	CONJUNTO DE XICARAS P/ CAFÉ	UNID	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
26	COPO MEDIDOR 1 LT	UNID	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
27	CUSCUZEIRA TAM. M (30 CM DIAMETRO)	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
28	DESCASCADOR INOX	UNID	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
29	ESCORREDOR DE MACARRÃO G (45CM ALUMINIO)	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
31	ESTRADO / PALLET DE PLÁSTICO	UNID	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
32	FACA PARA REFEIÇÃO	UNID	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
33	FACA DE 10 POLEGADAS	UNID	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
34	FRIGIDEIRAS DE ALUMINIO TAM. 34 CM DE DIAMETRO	UNID	22	R\$ 70,50	R\$ 1.551,00
35	FOUET BATEDOR	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO - art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.


CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Demerval Lobão - PI, 22 de fevereiro de 2022.



Município de Demerval Lobão

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Nayron Lucas de Mesquita Lopes

NAYRON LUCAS DE MESQUITA LOPES - ME (CONCEITO DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº

38.029.996/0001-30

CONTRATADA